



PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL/SC**

RECORRENTE: candidato inscrição nº 52

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Questão recorrida: 25

Tipo de Prova: 04

Síntese do recurso: O Recorrente aduz em suas razões de reclamação que “Na questão de número 25 do tipo de prova 4. Tinha duas alternativas A para resposta **E** Na questão de número 25 do tipo de prova 4. Tinha duas alternativas A para resposta. Marquei o segundo A que era a opção correta, mas no gabarito a resposta foi B.”

É o parecer.

A questão recorrida traz o seguinte enunciado:

25. Leia com atenção:

*I- De abelhas; II- De
roupas.*

Os substantivos coletivos acima correspondentes aos itens acima são, respectivamente:

- A) Cardume – Acervo.
- A) Enxame – Enxoval.**
- B) Atilho – Cacho.
- C) Corja – Elenco.

Analisando a insurgência do Recorrente, a banca responsável pela elaboração da questão assim se manifestou:

RECURSO DEFERIDO – ANULAÇÃO DA QUESTÃO. Recurso assiste ao recorrente, deve-se proceder com a anulação da questão, pois a mesma conta com DUAS alternativas “A”. Considerando que a resposta correta seria a assertiva B, “ENXAME – ENXOVAL”.



Posto isso, acolhemos a justificativa da banca e opinamos pelo **DEFERIMENTO** do recurso apresentado, **ANULANDO-SE A QUESTÃO**, ante a existência de vício que macule a sua resolução.

São Miguel do Oeste - SC, 17 de Agosto de 2018.

Comissão Organizadora

Edina G. T. Spironello
Assessora Jurídica
OAB/SC 21448